

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 5515/2015

Considerando a relevância do *European Air Transport Training* 2015 (EATT 2015) para a otimização da interação e da cooperação europeia ao nível do transporte aéreo no âmbito das iniciativas de *polling & sharing* da Agência Europeia de Defesa (EDA);

Tendo em conta que o EATT 2015 se realizará em Portugal, de 15 a 26 de junho de 2015, a partir da Base Aérea n.º 11, em Beja, com a presença de 11 países estrangeiros;

Considerando que é necessário definir os procedimentos, as responsabilidades e os custos a suportar pelas Nações (*Sending Nations*) e organizações participantes no EATT 2015, assim como detalhar o conceito de apoio logístico a prestar por Portugal (*Host Nation*) durante a realização do exercício, através de um *Technical Arrangement* a ratificar entre os ministérios da defesa dos países participantes;

Tendo em conta que o texto da minuta do *Technical Arrangement* foi debatido e concertado no seio da EDA e que no mesmo são salvaguardados os interesses nacionais;

Assim, atento o anteriormente exposto e verificando-se não existirem aspetos normativos e de natureza financeira e orçamental que justifiquem a inviabilidade do *Technical Arrangement* pelo Estado Português:

1 — Aprovo, nos termos do disposto no n.º 2 e na alínea g) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 28 de agosto, o texto da minuta do *Technical Arrangement* referido anteriormente;

2 — Delego no Chefe de Estado-Maior da Força Aérea a assinatura do *Technical Arrangement* em causa, ao abrigo do disposto no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

12 de maio de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208640679

## ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

### Instituto de Estudos Superiores Militares

#### Despacho n.º 5516/2015

##### Subdelegação de Competências no Chefe dos Serviços de Apoio do Instituto de Estudos Superiores Militares

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 7 do Despacho n.º 6192/2014, de 13 de maio de 2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 13 de maio de 2014, subdelego no Chefe dos Serviços de Apoio do Instituto de Estudos Superiores Militares, Coronel Cavalaria NIM 03240582 José Túlio Marques da Silva, no âmbito da missão e dos objetivos definidos para o Instituto de Estudos Superiores Militares (IESM), a competência para:

a. Concessão de facilidades para estudos e para a prática de atividades desportivas a pessoal civil, sargentos e praças;

b. Autorizar a inscrição e participação de pessoal civil em ações de formação, desde que integrados em atividades do IESM e inseridos em planos aprovados, bem como devidamente orçamentados;

c. Autorizar a condução de viaturas afetas ao IESM, nos termos do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril e 55-A/2010, de 31 de dezembro;

d. Autorizar em matérias de transporte, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 430/86, de 30 de dezembro;

e. Autorizar as despesas com locação, aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até € 75.000,00.

2 — Ficam por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe dos Serviços de Apoio a partir de 04 de maio de 2015, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

11 de maio de 2015. — O Diretor, *Rui Manuel Xavier Fernandes Matias*, Tenente-general.

208643181

## MARINHA

### Superintendência do Pessoal

#### Despacho (extrato) n.º 5517/2015

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e por despacho de 9 de março de 2015 do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, a assistente técnico do Mapa de Pessoal Civil da Marinha Elvira Maria da Costa Nunes, posicionada entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória da respetiva categoria, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cessou funções, pela aplicação da pena disciplinar de demissão, nos termos do artigo 187.º e das alíneas l) e n) do n.º 3 do artigo 297.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a partir de 17 de abril de 2015.

27 de abril de 2015. — O Chefe da Repartição de Militarizados e Civis, *Paulo Jorge da Silva Ribeiro*, Capitão-de-mar-e-guerra.

208641042

## FORÇA AÉREA

### Academia da Força Aérea

#### Aviso n.º 5702/2015

##### Concurso para admissão ao Estágio Técnico-Militar do Ensino Politécnico — Ano Letivo 2015-2016

1 — O presente concurso é aberto condicionalmente até emissão de parecer favorável do Ministro de Estado e das Finanças e aprovação por despacho do Ministro da Defesa Nacional das vagas para o Estágio.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto—Lei n.º 236/99, de 25 de junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 19.º do Estatuto dos Estabelecimentos de Ensino Superior Público Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27/2010, de 31 de março, e em conformidade com o Regulamento do Concurso de Admissão aos Estágios Técnico-Militares do Ensino Politécnico aprovado pelo Despacho n.º 6246/2013, de 2 de maio, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea (CEMFA), publicado no *Diário da República* n.º 92, 2.ª série, de 14 de maio, torna-se público que se encontra aberto até 17 de junho de 2015 o concurso para admissão ao Estágio Técnico-Militar do Ensino Politécnico (ETM/POL), com destino à categoria de Oficiais dos Quadros Permanentes (QP) da Força Aérea, para as seguintes especialidades:

Técnico de Operações de Meteorologia (TOMET)

Técnico de Operações de Circulação Aérea e Radar de Tráfego (TO-CART)

Técnico de Operações de Detecção e Condução de Interceção (TODCI)

Técnico de Informática (TINF)

Técnico de Operações de Comunicações e Criptografia (TOCC)

Técnico de Pessoal e Apoio Administrativo (TPAA)

Técnico de Manutenção de Infraestruturas (TMI)

Técnico de Manutenção de Material Terrestre (TMMT)

Técnico de Saúde (TS)

Polícia Aérea (PA)

3 — A Comissão de Admissão é o órgão colegial que dirige, superintende, coordena e controla todo o processo de candidatura e admissão nos cursos ministrados na Academia da Força Aérea, nos termos previstos no seu Regulamento aprovado por Despacho do CEMFA, n.º 4336/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 83, de 29 de abril.

4 — Os militares que prestem ou tenham prestado serviço em Regime de Contrato (RC) pelo período mínimo de três anos, com referência à data prevista de início do Estágio, beneficiam nos termos do artigo 33.º do Regulamento de Incentivos (RI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 320/2007, de 27 de setembro, de um contingente mínimo de 30 % do número total de vagas a concurso. No âmbito do presente concurso, 50 % das vagas atribuídas às especialidades indicadas no parágrafo 2. destinam-se ao Contingente do RI (CRI).

5 — Na determinação das vagas afetas ao CRI, o cálculo dos valores é arredondado para o inteiro superior, se o decimal for maior ou igual a cinco e para o inteiro inferior, se o decimal for menor que cinco.

6 — O Contingente Geral (CG) é composto pelos candidatos militares em RC à data do encerramento da fase documental do concurso

que tenham menos de 36 anos de idade em 31 de dezembro do ano do concurso e pelos Sargentos dos QP.

7 — A Direção de Pessoal (DP), tendo em consideração os dados constantes nos processos de candidatura, procede à admissão dos candidatos aos contingentes referidos nos números 4. e 6..

8 — Condições Gerais de Admissão ao Concurso.

Podem concorrer ao concurso em epígrafe os candidatos que satisfaçam as seguintes condições:

a) Estar autorizado pelo Chefe do Estado-Maior da Força Aérea (CEMFA);

b) Ser militar da Força Aérea em RC, ou na situação de reserva de disponibilidade abrangido pelo RI, ou ser Sargento dos QP da Força Aérea;

c) Não completar, no ano civil de início do Estágio, 36 anos de idade caso sejam militares em RC (para os candidatos ao CRI a idade é determinada nos termos do artigo 47.º do RI) ou 39 anos de idade caso sejam Sargentos dos QP;

d) Possuir aptidão física e psíquica adequada ao exercício das funções específicas do Quadro Especial (QE) a que se destina;

e) Possuir mérito revelador de qualidades e capacidades pessoais, militares e profissionais adequadas a um militar dos QP da categoria de Oficiais;

f) Não possuir qualquer forma de arte corporal em zona visível quando uniformizado (uniforme de educação física, descalço e sem meias);

g) Ter cumprido, à data de início do Estágio, um período mínimo de três anos de serviço efetivo na Força Aérea, a contar da data da conclusão da instrução complementar, para os militares em RC, e três anos de serviço efetivo, a contar da data da conclusão do Curso de Formação de Sargentos dos QP, para os Sargentos dos QP;

h) Estar habilitado com um curso de ensino superior;

i) Não ter sido eliminado da frequência de curso ou estágio para ingresso nos QP das Forças Armadas.

9 — Condições Especiais de Admissão ao Concurso.

Para além das condições referidas no número anterior, os candidatos devem ainda satisfazer as seguintes condições:

a) Estar habilitado, até à data de encerramento da fase documental do concurso, nas áreas do ensino superior exigidas para a especialidade a que concorre, ou em qualquer curso superior se pertencer à classe de Sargentos das especialidades que a seguir se indicam:

Especialidade	Área do curso superior
TOMET .....	— Ciências Geofísicas — Qualquer curso superior, desde que o candidato já seja Oficial TOMET em regime de contrato ou Sargento OPMET
TOCART .....	— Qualquer curso superior, desde que o candidato já seja Oficial TOCART, TODCI ou TOPS em regime de contrato ou Sargento OPCART ou OPRDET
TODCI .....	— Qualquer curso superior, desde que o candidato já seja Oficial TOCART, TODCI ou TOPS em regime de contrato ou Sargento OPCART ou OPRDET
TINF .....	— Informática — Computação — Redes e Sistemas de Informação — Eletrotécnia e Computadores — Qualquer curso superior, desde que o candidato já seja Oficial TINF em regime de contrato ou Sargento OPINF
TOCC .....	— Eletrónica e Telecomunicações — Qualquer curso superior, desde que o candidato já seja Oficial TOCC em regime de contrato ou Sargento OPCOM
TPAA .....	— Recursos Humanos — Gestão de Recursos Humanos — Gestão de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional — Gestão e Administração Pública — Administração Pública — Economia ou Gestão — Qualquer curso superior, desde que o candidato já seja Oficial TPAA ou RHL em regime de contrato ou Sargento SAS
TMI .....	— Mecânica
TMMT .....	— Mecânica — Eletromecânica — Gestão industrial — Qualquer curso superior, desde que o candidato já seja Oficial TMMT em regime de contrato ou Sargento MMT
TS .....	— Enfermagem
PA .....	— Qualquer curso superior

b) Para ingresso nas especialidades de TOCART e TODCI, exige-se que os candidatos tenham a classificação mínima de 2222 no SLP em Língua Inglesa;

c) Para ingresso na especialidade de TS exige-se que os candidatos estejam inscritos como membros na Ordem dos Enfermeiros, com viñeta do ano corrente.

10 — Formalização e instrução das candidaturas.

Os candidatos são os responsáveis pelos documentos que têm de entregar, nos prazos estabelecidos, nos Serviços de Pessoal das respetivas Unidades, Órgãos ou Serviços (U/O/S).

Com exceção dos documentos indicados nas alíneas h. e i., do presente ponto 10., todos os documentos apresentados pelos candidatos

deverão ser originais. Informa-se que nos termos do artigo 47.º da Lei do Serviço Militar, são isentos de emolumentos os atos necessários para a organização dos processos para fins militares, incluindo os efetuados pelos estabelecimentos de ensino e serviços públicos.

A organização dos processos de candidatura é da responsabilidade dos Serviços de Pessoal das respetivas U/O/S, e deverá incluir os documentos abaixo indicados, pela seguinte ordem:

a) Requerimento dirigido ao CEMFA, de acordo com a minuta disponibilizada no sítio da Internet do Centro de Recrutamento da Força Aérea (CRFA) e na componente de pessoal do Portal da Força Aérea, solicitando a admissão ao presente concurso. Caso o candidato pretenda concorrer a mais do que uma especialidade deve indicá-las por ordem decrescente de preferência, até ao limite de três especialidades. O requerimento deverá, ainda, ser informado no que respeita às condições de candidatura;

b) Certidão de Curso lavrada em boa e válida forma, com a classificação final;

c) Certificado de Registo Criminal emitido nos três meses que precedem a data de encerramento da Fase Documental do concurso;

d) Para os candidatos militares que se encontrem na efetividade de serviço: documento comprovativo, devidamente autenticado pelo Comandante, Diretor ou Chefe, de que à data do termo do prazo para entrega de candidaturas possui aptidão sem restrições nos testes anuais de controlo da condição física, de acordo com o estabelecido no Despacho do CEMFA n.º 22/2013, de 02ABR;

e) Para os candidatos que não se encontrem na efetividade de serviço: atestado médico, comprovativo da robustez física do candidato e sua aptidão para a realização das provas de avaliação da condição física, emitido em data posterior à publicação do presente Aviso de Abertura, preferencialmente de acordo com o modelo disponível em:

[https://www.emfa.pt/www/po/crfa/conteudos/documentos/atestado\\_robustezfisica.pdf](https://www.emfa.pt/www/po/crfa/conteudos/documentos/atestado_robustezfisica.pdf);

f) Nota de Assentos;

g) Ficha de Avaliação Individual, exceto se o candidato tiver sido avaliado nos seis meses que antecedem a data de abertura do concurso;

h) Um exemplar do *Curriculum Vitae* (CV), devidamente encadernado, por cada especialidade a que concorre, com a indicação expressa da especialidade a que se destina na capa. O candidato organiza o CV de acordo com os critérios de avaliação curricular (constantes no Anexo B, n.º 9., alínea e.) e tendo em conta a especialidade a que concorre. Os elementos constantes do CV devem ser comprovados por documentos originais ou fotocópias simples, anexos ao mesmo;

i) Cópia do documento comprovativo de inscrição como membro na Ordem dos Enfermeiros, com vinheta do ano corrente, para candidatos à especialidade de TS, devendo o original ser apresentado no momento da realização da primeira prova de seleção.

#### 11 — Processamento do Concurso.

O concurso é constituído pelas seguintes fases: Fase Documental, Avaliação Documental, Métodos de Seleção, Setação Final e Preenchimento das Vagas.

##### a) Fase Documental:

(1) Os candidatos devem entregar nas suas U/O/S, até 17 de junho de 2015, os documentos referidos no n.º 10, alíneas a., b., c., e., h., i., como aplicável;

(2) Os Serviços de Pessoal das respetivas U/O/S são os responsáveis pela correta instrução dos processos de candidatura, nomeadamente no que concerne à inclusão de todas as peças que o integram, bem como pela verificação da satisfação das condições de admissão pelos candidatos, atestando-o na informação que acompanha os respetivos requerimentos;

(3) Os candidatos devem requerer, por escrito até à data de encerramento da Fase Documental do concurso, a admissão provisória, quando não puderem apresentar no prazo estabelecido o documento referido no n.º 10., alínea b. comprometendo-se a apresentá-lo nos Serviços de Pessoal das U/O/S até à data limite de 23 de junho de 2015. Findo este prazo, são excluídos do concurso;

(4) Os Serviços de Pessoal devem fazer chegar à DP o documento referido no número anterior até ao dia 24 de junho de 2015.

##### b) Avaliação Documental:

(1) A DP procede à avaliação documental dos processos de candidatura, bem como à verificação da satisfação das condições de admissão estabelecidas no presente Aviso de Abertura;

(2) As candidaturas cuja entrada nos Serviços de Pessoal das respetivas U/O/S se verifiquem fora do prazo previsto serão excluídas;

(3) Serão igualmente excluídas as candidaturas que não cumpram as condições estabelecidas nos números 8. e 9. ou cujos processos não se

encontrem devidamente instruídos por razões imputáveis ao candidato, conforme exigido no n.º 10..

##### c) Métodos de Seleção:

(1) Os candidatos admitidos a concurso realizam:

(a) Provas de Avaliação da Condição Física — visam avaliar as capacidades físicas dos candidatos de modo a aferir a sua aptidão para o exercício das funções inerentes à categoria de Oficiais dos QP da Força Aérea e às funções específicas do QE a que se destinam. Os candidatos prestam provas de avaliação da condição física geral de acordo com o prescrito em regulamentação própria da Força Aérea. (Anexo A do presente Aviso de Abertura);

(b) Provas de Avaliação Psicológica — visam avaliar as capacidades e características psicológicas dos candidatos, de modo a aferir a sua adaptabilidade à condição militar, ao exercício das funções inerentes à categoria de Oficiais dos QP da Força Aérea e às funções específicas do QE a que se destinam. Compreendem provas de avaliação cognitiva—intelectual, psicomotora, avaliação da personalidade e motivação, prova de grupo e entrevista;

(c) Inspeções Médicas — visam averiguar a existência de qualquer doença ou deficiência física suscetível de condicionar o exercício das funções específicas do QE a que se destinam, em conformidade com as Tabelas de Inaptidão e de Incapacidade para o serviço nas Forças Armadas. Os candidatos são submetidos a exames complementares de diagnóstico, avaliação biométrica e exame médico;

(d) Aferição de Conhecimentos em Língua Inglesa (SLP):

1—Destinam-se exclusivamente aos candidatos que concorrem às especialidades de TOCART e TODCI;

2—Os candidatos possuidores de SLP 2222, ou superior, obtido após 20 de agosto de 2014 estão dispensados da sua realização.

(e) Provas de Avaliação Científica — visam avaliar os conhecimentos científicos dos candidatos, necessários ao exercício das funções específicas do QE a que se destinam. São constituídas por uma prova escrita (composta por uma prova escrita comum e uma prova escrita específica) e uma prova oral (composta por uma parte denominada avaliação curricular e por outra parte denominada prova pública de discussão curricular):

1—A prova escrita comum é elaborada e classificada por um Júri, constituído por três Oficiais da AFA, nomeados pelo respetivo Comandante;

2—As provas escritas específicas são prestadas perante um Júri, que as elabora e classifica, constituído por um Oficial da AFA, nomeado pelo respetivo Comandante, e por dois Oficiais pertencentes ao QE a que os candidatos se destinam, nomeados pela respetiva Direção Técnica ou pelo CEMFA;

3—As provas são classificadas numa escala de 0 a 200 pontos, sendo automaticamente eliminados os candidatos que:

a) Obtenham valor inferior a 70 pontos na prova escrita comum ou na prova escrita específica, ou valor inferior a 100 pontos na média das duas;

b) Obtenham valor inferior a 100 pontos nas provas de avaliação científica.

4—As classificações das provas escritas e da prova oral são divulgadas pelos respetivos júris através de pautas afixadas na AFA;

5—A constituição do Júri das Provas de Avaliação Científica, a Bibliografia base para a realização da prova escrita (prova escrita comum e prova escrita específica), bem como os critérios de avaliação curricular e a fórmula de cálculo da nota da Prova de Avaliação Científica constam do Anexo B do presente aviso de abertura;

6—Os candidatos, aquando do momento da prestação da prova oral, fazem-se acompanhar, obrigatoriamente, dos documentos originais comprovativos de todos os elementos referidos no CV.

##### (2) Convocação para os Métodos de Seleção:

(a) A nomeação é feita pela DP, mediante divulgação da lista de candidatos admitidos a concurso;

(b) Os candidatos nomeados para os métodos de seleção, que pretendam desistir em qualquer uma das fases do processo de seleção deverão, com a maior brevidade, enviar a declaração de desistência à DP, através dos Serviços de Pessoal das respetivas U/O/S.

##### (3) Resultados das Provas e Inspeções.

Os resultados das Provas da Avaliação da Condição Física, Provas de Avaliação Psicológica, Inspeções Médicas, e SLP (se aplicável), expressam-se por “Apto” ou “Não apto”. Estas provas têm caráter eliminatório, e os candidatos considerados “Não apto” são excluídos das provas subsequentes do concurso.

## (4) Classificação Final do Concurso:

(a) São aprovados no concurso de admissão os candidatos que forem considerados aptos nas Provas de Avaliação da Condição Física, nas Provas de Avaliação Psicológica, nas Inspeções Médicas, no SLP (se aplicável) e obtenham aproveitamento nas Provas de Avaliação Científica.

(b) A classificação final dos candidatos aprovados a concurso é efetuada por ordem decrescente da classificação final obtida na Prova de Avaliação Científica, de acordo com as preferências e as condições de admissão estipuladas.

## d) Seriação e Sequência do Preenchimento de vagas.

## (1) Seriação Final:

Os candidatos aprovados a concurso, para efeitos de admissão à frequência do ETM/POL 2015/2016, serão objeto de seriação pela ordem decrescente da classificação final obtida na prova de avaliação científica, nos termos do n.º 9. do Anexo B, e de acordo com as preferências definidas no documento constante no n.º 10., alínea a..

## (2) Sequência do Preenchimento de Vagas:

O preenchimento das vagas será realizado de acordo com a seguinte sequência:

## (a) Preenchimento das vagas do CG;

(b) Adição das vagas sobranes da operação a que se refere a alínea anterior às vagas do CRI;

(c) São retirados do CRI os candidatos admitidos no âmbito do CG;

(d) Preenchimento das vagas do CRI;

(e) Preenchimento das vagas sobranes pelos candidatos do CG que não tenham sido admitidos na primeira etapa do preenchimento das vagas.

## 12 — Critério de desempate.

Em caso de igualdade de classificação, será dada preferência ao mais antigo, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 297.º e do n.º 3 do artigo 177.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), conforme indicado:

a) Maior graduação militar;

b) Maior antiguidade de posto;

c) Mais tempo de serviço efetivo;

d) Maior idade.

## 13 — Reservas.

Os candidatos aptos que excedam as vagas a concurso são considerados reservas, sendo convocados quando os candidatos admitidos não se apresentem na data fixada ou tenham desistido ou sido eliminados nos 10 dias úteis após o início do Estágio.

## 14 — Calendário do concurso.

Fases	Datas
Encerramento da fase documental do Concurso. Data limite da admissão de candidaturas e da entrega dos documentos pelos candidatos nas U/O/S de colocação . . . . .	17 de junho de 2015.
Data limite de receção na DP da MSG/FAX com a listagem dos candidatos . . . . .	18 de junho de 2015.
Data limite de receção na DP dos processos de candidatura devidamente instruídos . . . . .	24 de junho de 2015.
Data limite de receção na AFA dos processos de candidatura . . . . .	15 de julho de 2015.
Divulgação das listas dos candidatos admitidos/excluídos . . . . .	22 de julho de 2015.
Métodos de Seleção . . . . .	31 de julho a 1 de setembro de 2015.
Seriação Final e Preenchimento das vagas . . . . .	Até 3 de setembro de 2015.
Início do Estágio . . . . .	9 de setembro de 2015.

21 de maio de 2015. — O Presidente da Comissão de Admissão, *Joaquim Manuel Nunes Borrego*, MGEN/PILAV.

## ANEXO A

(a que se refere o n.º 11, alínea c., no ponto (1) em (a))

**Provas de avaliação da condição física de candidatos a Cursos ministrados na AFA**

1 — As provas de avaliação da condição física de candidatos a Cursos ministrados na AFA são as seguintes:

- Passagem do pórtico;
- Salto do muro;
- Salto da vala;
- Extensões de braços;
- Abdominais;
- Corrida de 2400 metros (m).

2 — A ordem de execução das provas é a descrita no ponto anterior.

3 — A prova de “Passagem do pórtico” é realizada por intermédio de uma tentativa e consiste na transposição de um lanço do pórtico, a passo na posição de pé, com 5 m de altura, 6,15 m de comprimento e 0,3 m de largura.

4 — A prova de “Salto do muro” é realizada por intermédio de um máximo de 3 (três) tentativas e consiste em saltar um muro de alvenaria sem tocar, com abordagem frontal e receção no solo com os pés, podendo-se efetuar corrida de balanço. O muro deverá ter os rebordos arredondados e as seguintes dimensões:

- Candidatos do sexo masculino — 0,90 m altura; 1,50 m largura; 0,20 m espessura;
- Candidatos do sexo feminino — 0,70 m altura; 1,50 m largura; 0,20 m espessura.

5 — A prova de “Salto da vala” é realizada por intermédio de um máximo de 3 (três) tentativas e consiste em saltar uma vala, com abordagem frontal e receção no solo com os pés, após corrida de balanço. A vala tem 3,00 m (sexo masculino) ou 2,20 m de comprimento (sexo feminino). Os rebordos da vala junto à zona de receção deverão ser arredondados.

6 — A prova de “Extensões de braços” tem a seguinte execução técnica:

O executante inicia o teste em decúbito ventral, com as mãos no chão, colocadas à largura dos ombros, com tolerância máxima de um palmo para dentro/fora, com o corpo reto e as pernas unidas. A partir desta posição realiza o número de extensões definido na tabela de aptidão, sem limite de tempo e sem paragens, mantendo o corpo em prancha (costas retas). Quando o corpo sobe, o executante tem que estender completamente os braços e quando o corpo desce, tem que efetuar uma flexão dos braços de modo a que o ângulo braço/antebraço seja igual ou inferior a 90º.

7 — A prova de “Abdominais” tem a seguinte execução técnica:

O executante realiza, no mínimo, o número de abdominais definido na tabela de aptidão no tempo máximo de 1 (um) minuto. Os abdominais devem ser realizados da seguinte forma: a prova inicia-se com o candidato em decúbito dorsal, membros superiores cruzados sobre o peito e as mãos nos ombros, joelhos a formar um ângulo de 90º e pés presos em contacto com o solo. O candidato executa um abdominal quando flete o tronco à frente, de forma a tocar com os dois cotovelos em simultâneo nas coxas e retorna à posição inicial. Durante todo o movimento as mãos permanecem em contacto com os ombros e os pés com o solo.

À voz de “começar” dada pelo controlador munido de cronómetro, os executantes fazem:

Elevação, flexão do tronco, tocando com ambos os cotovelos nas coxas em simultâneo e retornam à posição inicial;

As repetições do exercício podem ser descontinuadas, permitindo-se pausas durante a execução da prova (na posição inicial de decúbito dorsal).

O executante deve efetuar o número máximo de repetições corretas no tempo máximo de 1 (um) minuto, considerando-se que as repetições são incorretas no caso de:

- Na flexão, os cotovelos não tocarem nas coxas em simultâneo;
- No retorno à posição inicial, as omoplatas não tocarem no solo;

Se afastar as mãos dos ombros;  
Se levantar as nádegas do solo (de forma a dar balanço).

8 — Na prova “Corrida de 2400 m” o executante percorre a distância de dois mil e quatrocentos metros no menor espaço de tempo possível.

Critérios de interrupção da corrida, segundo os quais o teste que está a ser executado deve ser interrompido de imediato:

O executante pede para interromper o teste;

O executante declara estar exausto ou apresenta sinais exteriores de exaustão;

O executante declara estar com náuseas ou vômitos;  
O executante declara ou aparenta estar com tonturas;  
O executante apresenta uma palidez intensa;  
O executante apresenta sinais de instabilidade emocional ou insegurança;  
O executante apresenta sinais evidentes de perda de qualidade de execução motora do exercício.

9 — As provas são classificadas de APTO e NÃO APTO, de acordo com a tabela do ponto seguinte, sendo considerado APTO o candidato que obtenha aptidão em todas as provas.

10 — Tabela de aptidão:

Testes	Género	Idade (até ao final do ano em que realiza os testes)		
		Até 29 anos	30-34 anos	35-39 anos
Passagem do pórtico .....	MASC.	—	—	—
	FEM.	—	—	—
Salto do muro .....	MASC.	0,90 m	0,90 m	0,90 m
	FEM.	0,70 m	0,70 m	0,70 m
Salto da vala .....	MASC.	3,00 m	3,00 m	3,00 m
	FEM.	2,20 m	2,20 m	2,20 m
Extensões de braços .....	MASC.	23	20	18
	FEM.	13	12	11
Abdominais .....	MASC.	35	32	29
	FEM.	32	29	26
Corrida 2400 m .....	MASC.	12:30	13:00	13:30
	FEM.	14:00	14:30	15:00

#### ANEXO B

(a que se refere o n.º 11, alínea c., no ponto (1) em (e))

#### Provas de avaliação científica

1 — Prova Escrita de Avaliação Científica — Prova Comum.

a) Programa:

Área de estudo	Descrição
Legislação Militar .....	Conhecimento, análise e interpretação dos principais diplomas legais em vigor, orientadores da organização e do funcionamento da Instituição Militar.
Correspondência Militar .....	Notas, Faxes, Informações, Mensagens e Memorandos.
Cultura Militar Geral .....	Análise e interpretação de um texto no âmbito das seguintes áreas temáticas: O papel das Forças Armadas no contexto nacional; As missões das Forças Armadas; O Conceito Estratégico de Defesa Nacional (Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2013) — Diário da República — 1.ª série N.º 67 de 5 de abril de 2013; As Relações Civil-Militar.
Estatística Descritiva .....	Apresentação e interpretação de dados; Distribuições de frequências; Medidas de tendência central (média, moda mediana); Medidas de tendência não central (quartis, decis e percentis); Medidas de dispersão (desvio absoluto médio, variância e desvio-padrão); Medidas de assimetria e curtose.

b) Bibliografia:

(1) Legislação Militar:

(a) LDN — Lei da Defesa Nacional — Lei Orgânica n.º 1-B/2009 de 07JUL, com a retificação introduzida pela:

1 — Declaração de Retificação n.º 52/2009 de 20 de JUL;  
2 — Lei Orgânica n.º 5/2014 de 29 de agosto;

(b) LOBOFA — Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas — Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 07JUL, com as alterações introduzidas pela:

1 — Lei Orgânica n.º 6/2014 de 1 de setembro;

(c) LOFA — Lei Orgânica da Força Aérea — Dec. Lei n.º 187/2014, de 29DEZ;

(d) RDM — Regulamento de Disciplina Militar — Lei Orgânica n.º 2/2009, de 22JUL;

(e) CJM — Código de Justiça Militar — Lei n.º 100/2003, de 15NOV, com a retificação introduzida pela:

1 — Declaração de Retificação n.º 2/2004, de 03JAN;

(f) Estatuto dos Juizes Militares e Assesores Militares do Ministério Público — Lei n.º 101/2003, de 15NOV, com a retificação introduzida pela:

1 — Declaração de Retificação n.º 1/2004, de 03JAN;

(g) Bases Gerais do Estatuto da Condição Militar — Lei n.º 11/89, de 01JUN;

(h) EMFAR — Estatuto dos Militares das Forças Armadas — Dec. Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as retificações e alterações introduzidas através da legislação seguidamente enunciada, ou o novo EMFAR aprovado pela legislação que neste interím venha a ser publicada e que revogue o Dec. Lei n.º 236/99, de 25 de junho e demais legislação conexa:

1 — Declaração de Retificação n.º 10-BI/99, de 31JUL;

2 — Lei n.º 25/2000, de 23AGO;

3 — Dec. Lei n.º 232/2001, de 25AGO;

4 — Dec. Lei n.º 197-A/2003, de 30AGO;

5 — Dec. Lei n.º 70/2005, de 17MAR;

6 — Dec. Lei n.º 166/2005, de 23SET;

7 — Dec. Lei n.º 310/2007, de 11SET;

8 — Dec. Lei n.º 330/2007, de 09OUT;

9 — Dec. Lei n.º 34/2008, de 23JUL.

(i) Conceito Estratégico de Defesa Nacional, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2013 publicado no *Diário da República*, 1.ª série, N.º 67, de 5 de abril;

(2) Correspondência Militar:

(a) RFA 300-1(A) — Técnicas de Estado-Maior.

(3) Estatística Descritiva:

(a) Reis, Elizabeth — Estatística Descritiva (Edições Sílabo);

(b) Bento, J.F.M.; Silva, J.A.; Pires, C. — Introdução à Estatística (Edições McGraw-Hill);

(c) Kazmier, L.J. — Estatística Aplicada à Economia e Administração (Edições McGraw Hill).

c) Constituição do júri:

(1) Efetivos:

(a) COR/TABST 045183-F, Manuel Batista — (AFA)

(b) MAJ/TPAA 059624-J, Carlos Raposo — (CA)

(c) MAJ/TPAA 060424-A, João Henriques — (AFA)

(2) Reserva:

(a) TCOR/TOCART 0598711-K, Renato Pinheiro — (AFA)

2 — Prova Escrita de Avaliação Científica — Prova da Especialidade TOMET.

a) Programa/Bibliografia:

(1) Meteorologia Física, DSINST/M395-7 (A);

(2) Análise e Previsão Meteorológica, DSINST/M395-9;

(3) Meteorologia Física, DSINST/M395-7(A);

(4) Manual de Aerologia, DSINST/M395-6;

(5) Compêndio de Códigos Meteorológicos, CCF 325-1 (CFP/CFS/CFO);

(6) Compêndio de Meteorologia Aeronáutica, CCF 325-2 (CFP/CFS/CFO);

(7) Compêndio de Meteorologia Geral, CCF 325-4 (CFS/CFO);

(8) Meteorologia e Ambiente, Pedro M. A. Miranda, Universidade Aberta, 2001;

(9) Meteorology and Flight, A Pilots Guide to Weather, Tom Bradbury, A&Cblak, 2000;

(10) Weather Analysis and Forecasting, Patrick Santurette and Christo G. Georgiev, Elsevier Academic Press, 2005;

(11) Meteorologia, Volume II do Compêndio para a Formação Profissional de Pessoal Meteorológico da Classe IV, INMG, 1979;

(12) «Imagens de satélite», Eric D. Conway. — An Introduction to Satellite Image Interpretation, The John Hopkins University Press, Baltimore Maryland 1997, ISBN 0 -8018 -5576 -6; 050 Meteorology, Book 9, Jeppesen, Oxford, 2001;

(13) Meteorological Service for International Air Navigation, ICAO Annex 3, International Civil Aviation Organization, 2013;

(14) Manual on Codes, International Codes, vol. I.1, part A — «Alphanumerical codes», WMO — n.º 306;

(15) International Cloud Atlas, Volume I — Manual on the Observation of Clouds and Other Meteors, WMO — No. 407, World Meteorological Organization, 1975;

(16) International Cloud Atlas, Volume II, WMO — No. 407, World Meteorological Organization, 1987;

(17) Aviation Hazards, WMO/TD — No. 1390, World Meteorological Organization, 2007;

(18) Technical Regulations, Volume II — Meteorological Service for International Air Navigation, WMO — No. 49, World Meteorological Organization, 2013;

(19) Guide to Meteorological Instruments and Methods of Observation, WMO — No. 8, World Meteorological Organization, 2010;

(20) International Meteorological Tables, WMO — No. 188. TP. 94, S. Letestu, World Meteorological Organization, 1966;

(21) Manual on the Global Data-Processing and Forecasting System, APPENDIX II-4, WMO No. 485, World Meteorological Organization, 2010;

(22) Aerodrome Reports and Forecasts, WMO — No. 782, World Meteorological Organization, 2014;

(23) Manual on Low-level Wind Shear, ICAO Doc 9817, International Civil Aviation Organization, 2005;

(24) Aeronautical Meteorological Practices, ICAO Doc 8896, International Civil Aviation Organization, 2011;

(25) Manual of Synoptic Satellite Meteorology — Conceptual Models, EUMETRAIN, URL: <http://www.eumetrain.org/satmanu/index.html>;

(26) MSG Channels Interpretation Guide, EUMETRAIN/EUMET-SAT, URL: <http://www.eumetrain.org/IntGuide/>;

(27) EUMETRAIN Training Resources, EUMETRAIN, URL: <http://eumetrain.org/resources.html>;

b) Constituição do júri:

(1) Efetivos:

(a) TCOR/TOMET 102355-K, Lidia Santana — (CA)

(b) CAP/TOMET 132080-H, Pedro Guerreiro — (AFA)

(c) CAP/TOMET 131024-A, Pedro Miranda — (CFMFTA)

(2) Reserva:

(a) MAJ/TOMET 092711-C, Carlos Martins — (CFMFTA)

3 — Prova Escrita de Avaliação Científica — Prova da Especialidade TOCART.

a) Programa/Bibliografia:

(1) Rules Of The Air — Annex 2 to the Convention on International Civil Aviation;

(2) Air Traffic Services — Annex 11 to the Convention on International Civil Aviation;

(3) Aeronautical Information Services — Annex 15 to the Convention on International Civil Aviation;

(4) Air Traffic Management Procedures for Air Navigation Services Doc 4444 ATM/501;

(5) AIP Portugal;

(6) AIP Militar.

b) Constituição do júri:

(1) Efetivos:

(a) TCOR/TOCART 045105-D, Rui Marques — (CA)

(b) MAJ/TOCART 091849-A, Luis Leite — (BA5)

(c) CAP/TOMET 132080-H, Pedro Guerreiro — (AFA)

(2) Reserva:

(a) MAJ/TOCART 037697-D, António Rita — (CA)

4 — Prova Escrita de Avaliação Científica — Prova da Especialidade TODCI.

a) Programa/Bibliografia:

(1) AAP 6 (NATO Glossary for Terms and Definitions);

(2) ACO Manual 75 -2 -1 “Fighting Edge” Air-to-Air Training Rules;

(3) AIP Portugal;

(4) AIP Militar;

(5) APP 7 (Brevity Words);

(6) AJP 3.3.5 Doctrine for Joint AirSpace Control;

(7) AJP — 3.3 Allied Joint Doctrine for Air and Space Operations.

b) Constituição do júri:

(1) Efetivos:

(a) TCOR/TODCI 059751-B, Rui Silva — (CA)

(b) CAP/TODCI 130998-G, Teresa Bastos — (CA)

(c) CAP/TOMET 132080-H, Pedro Guerreiro — (AFA)

(2) Reserva:

(a) CAP/TODCI 131708-G, Carla Benedito — (CA)

5 — Prova Escrita de Avaliação Científica — Prova da Especialidade TINF.

a) Programa/Bibliografia:

(1) Algoritmos e Estruturas de Dados:

(a) Database System Concepts, 6<sup>th</sup> Edition. Avi Silberschatz, Henry F. Korth and S. Sudarshan. McGraw Hill, 2010, 978-007-352-332-3.

(b) SQL — Structured Query Language, 6.ª ed., Luis Manuel Dias Damas, FCA — Editora de Informática, 2005, 978-972-722-443-2.

(2) Análise de Sistemas:

(a) Modern Structured Analysis, 2<sup>th</sup> Edition. E. Yourdon, Prentice Hall, 1988, 978-013-598-624-0.

(b) Unified Modeling Language User Guide, 2<sup>th</sup> Edition. G. Booch, J. Rumbaugh, I. Jacobson, Addison-Wesley, 2005, 978-032-126-797-9.

(c) Desenvolvimento de Sistemas de Informação, Métodos e Técnicas, Filomena Castro Lopes, Maria Paula Morais, Armando Jorge Carvalho, FCA — Editora de Informática, 2005, 978-972-722-461-6.

(3) Protocolos e Redes de Computadores:

(a) Computer Systems Architecture — A Networking Approach, 2<sup>th</sup> Edition. R. Williams, Prentice Hall, 2006, 978-032-134-079-5.

(b) Computer Networks, 5<sup>th</sup> Edition, S. Tanenbaum, Prentice Hall, 2010, 978-013-212-695-3.

(c) Engenharia de Redes Informáticas, 10.ª ed., Edmundo Monteiro e Fernando Boavida, 2011, 978-972-722-694-8.

(4) Qualidade do Software:

(a) Engenharia de Gestão de Projetos, J. R. Navas Martín, FCA — Editora de Informática, 2008, 978-972-722-562-0.

(b) Gestão do Risco e da Qualidade no Desenvolvimento de Software, António Miguel, FCA — Editora de Informática, 2002, 978-972-722-333-6.

b) Constituição do júri:

(1) Efetivos:

(a) TCOR/TINF 059162-K, Rui Pinto — (EMFA)

(b) MAJ/TINF 102351-K, António Valente — (DCSI)

(c) CAP/TINF 126157-G, Nelson Patrão — (AFA)

(2) Reserva:

(a) MAJ/TINF 106877-G, Fernanda Paulo — (DCSI)

6 — Prova Escrita de Avaliação Científica — Prova da Especialidade TOCC.

a) Bibliografia:

(1) URL: <http://www.jcs.dtic.mil/j6/cceb/acps>

(a) ACP 121 (I) — Communication Instructions — General;

(b) ACP 122 (G) — Information Assurance for Allied Comms and Information;

(c) ACP 190 (D) — Guide to Electromagnetic Spectrum Management in Military Operations;

(2) URL: <http://handle.itu.int/11.1004/020.1000/1.41>

(a) Radio Regulations — Vol.1 (Ed.2012)

(b) C-M (2002) 49 — Security Within the North Atlantic Treaty Organization (Cor.10)

(3) RFA 390 — 1(A) — Política de Sistemas de Comunicações e de Informações da Força Aérea.

b) Constituição do júri:

(1) Efetivos:

(a) COR/TOCC 045218-B, Ivo Delgado — (IGFA)

(b) TCOR/TOCC 049891-C, Valdemar Lourenço — (BA11)

(c) TCOR/ENGEL 103579-H, Ana Jorge — (AFA)

(2) Reserva:

(a) MAJ/TOCC 057307-J, José Gonçalves — (AFA)

7 — Prova Escrita de Avaliação Científica — Prova da Especialidade TPAA.

a) Bibliografia:

(1) EMFAR — Estatuto dos Militares das Forças Armadas — Dec. Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as retificações e alterações introduzidas atra-

vés da legislação seguidamente enunciada, ou o novo EMFAR aprovado pela legislação que neste interim venha a ser publicada e que revogue o Dec. Lei n.º 236/99, de 25 de junho e demais legislação conexa:

(a) Declaração de Retificação n.º 10-BI/99, de 31JUL;

(b) Lei n.º 25/2000, de 23AGO;

(c) Dec. Lei n.º 232/2001, de 25AGO;

(d) Dec. Lei n.º 197-A/2003, de 30AGO;

(e) Dec. Lei n.º 70/2005, de 17MAR;

(f) Dec. Lei n.º 166/2005, de 23SET;

(g) Dec. Lei n.º 310/2007, de 11SET;

(h) Dec. Lei n.º 330/2007, de 09OUT;

(i) Dec. Lei n.º 34/2008, de 23JUL.

(2) Lei do Serviço Militar — Lei 174/99, de 21 SET, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 1/2008, de 06MAI;

(3) Regulamento da Lei do Serviço Militar — Dec. Lei n.º 289/00, de 14NOV, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei n.º 52/2009, de 02MAR;

(4) Regras de Procedimento e Prazos para Admissão ao Regime de Contrato (RC), Renovação e Cessação dos Contratos — Despacho do CEMFA 44/03-A, de 12NOV;

(5) Regime Remuneratório dos Militares das Forças Armadas — Dec. Lei n.º 296/09, de 14OUT;

(6) Regulamento de Avaliação de Mérito dos Militares da Força Aérea — Portaria n.º 976/04, de 03AGO;

(7) Regulamento das Colocações dos Militares da Força Aérea — Despacho do CEMFA n.º 68/2007, de 18 SET;

(8) Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato e Voluntariado — Dec. Lei n.º 320-A/00, de 15DEZ, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei n.º 118/04, de 21MAI e pelo Dec. Lei n.º 320/07, de 27SET;

(9) Regime Jurídico de Férias e Licenças (Militares):

(a) EMFAR (Artigos 93.º a 101.º);

(b) Código do Trabalho — Lei n.º 07/2009, de 12FEV (Artigos 33.º a 53.º; 89.º a 96.º e 237.º a 247.º);

(c) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/14, de 20JUN (Artigos 126.º a 132.º).

(10) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/14, de 20JUN:

(a) Modalidades de vínculo e prestação de trabalho para o exercício de funções públicas (Artigos 6.º a 12.º);

(b) Carreiras (Artigos 84.º a 88.º);

(c) Férias e Faltas (artigos 126.º a 143.º);

(d) Licenças (Artigos 280.º a 283.º).

(11) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação na Administração Pública (SIADAP):

(a) Lei n.º 66-B/07, de 28DEZ, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31DEZ;

(b) Lei n.º 55-A/2010, de 31DEZ;

(c) Lei n.º 66-B/2012, de 31 DEZ;

(d) Portaria n.º 359/2013, de 13DEZ.

b) Constituição do júri:

(1) Efetivos:

(a) MAJ/TPAA 060424-A, João Henriques — (AFA)

(b) MAJ/TPAA 076302-A, Paulo Simões — (EMFA)

(c) MAJ/TPAA 11920-G, Ana Martins — (DP)

(2) Reserva:

(a) MAJ/TPAA 11891-K, Nuno Martins — (DP)

8 — Prova Escrita de Avaliação Científica — Prova da Especialidade TMI.

a) Bibliografia:

(1) Çengel, Yunus; Boles, Michael (2001). Termodinâmica. 3.ª ed. Lisboa: McGraw-Hill de Portugal.

(2) Cabral, José (2009). Gestão da Manutenção de Equipamentos, Instalações e Edifícios. 1.ª ed. Lisboa: LIDEL.

(3) Incropera, Frank; Dewitt, David (1998). Fundamentos de Transferência de Calor e de Massa. 4.ª Ed. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos Editora.

(4) Monteiro, Victor (2001). Novas Técnicas de Refrigeração Comercial em Hotelaria — Volume 1. 1.ª Ed. Lisboa: LIDEL.

(5) Monteiro, Victor (2002). Novas Técnicas de Refrigeração Comercial em Hotelaria — Volume 2. 1.ª Ed. Lisboa: LIDEL.

(6) Monteiro, Victor (2009). Ventilação na Restauração e Hotelaria — Técnicas para uma boa QAI. 1.ª Ed. Lisboa: LIDEL.

(7) Monteiro, Victor (2012). Instalações de Gás na Hotelaria, Restauração e Catering. 2.ª Ed. Lisboa: LIDEL.

(8) Nascimento, Nuno; Prehaz, João (2005). Manual Técnico de Gás Natural. 1.ª Ed. Lisboa: Galp

(9) Novais, José (1995). Ar Comprimido Industrial — Produção, Tratamento e Distribuição. 1.ª Ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.

(10) ROCA. Cálculo e Desenho de Instalações de Água Quente Sanitária. 1.ª Ed. Leiria: ROCA.

(11) ROCA. Manual Prático de Aquecimento Central Doméstico. 1.ª Ed. Leiria: ROCA.

(12) Roriz, Luís et al. (2007). Climatização — Conceção, Instalação e Condução de Sistemas. 2.ª Ed. Alfragide: Edições Orion.

(13) White, Frank (1999). Mecânica dos Fluidos. 4.ª Ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill Interamericana de Po

*b)* Constituição do júri:

(1) Efetivos:

(a) MAJ/TMI 096796-D, Florindo Canas — (DI)

(b) CAP/TMI 064494-D, Luís Duarte — (DI)

(c) CAP/ENGAED 129886-A, Rui Ramos — (AFA)

(2) Reserva:

(a) TEN/TMI 133926-F, Filipe Barros — (DI)

9 — Prova Escrita de Avaliação Científica — Prova da Especialidade TMMT.

*a)* Bibliografia:

Manual PDINST 144-33, “Programa do Curso de Formação de Oficiais RC Técnicos de Manutenção de Material Terrestre”, Capítulo 6, Área de Formação Técnica, Secção 1 “Módulo de Gestão de Manutenção Auto”, Secção 2 “Módulo de Gestão e Manutenção de Movimento Auto” e Secção 3 “Módulo de Combustíveis e Lubrificantes”, cuja informação se encontra disponível na Intranet/Ensino e Formação no âmbito da DINST.

*b)* Constituição do júri:

(1) Efetivos:

(a) MAJ/TMMA 073679-B, Aurélio Santos — (AFA)

(b) MAJ/TMMT 092714-H, Bruno Terenas — (DAT)

(c) CAP/TMMT 111443-D, Sandra Lopes — (AFA)

(2) Reserva:

(a) CAP/TMMT 128146-B, João Almeida — (CFMFTA)

10 — Prova Escrita de Avaliação Científica — Prova da Especialidade TS.

*a)* Bibliografia:

(1) CAMPOS, António — Reformas da Saúde — o fio condutor. Coimbra: Edições Almedina, 2008.

(2) CUNHA, Miguel; REGO, Arménio — A essência da liderança. Lisboa: Editora RH, 2003.

(3) Despacho n.º 2943/2014, de 21 de fevereiro (Ministério da Defesa Nacional — Gabinete do Ministro).

(4) FREDERICO, Manuela; LEITÃO, Maria — Princípios de Administração para Enfermeiros. Coimbra: Formasau, 1999.

(5) IMPERATORI, Emílio; GIRALDES, Maria — Metodologia do planeamento da saúde — manual para uso em serviços centrais, regionais e locais. Lisboa: Escola Nacional de Saúde Pública, 1993.

(6) MANUAL DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA, 2.ª ed., INEM, 2011.

(7) «Padrões de qualidade dos cuidados de enfermagem», revista Divulgar, da Ordem dos Enfermeiros, dezembro de 2001.

(8) PLANO NACIONAL DE SAÚDE 2012-2016 (versão resumo). Disponível em WWW: URL: <http://pns.dgs.pt/pns-versao-resumo/>

(9) «Referencial de Competências para Enfermeiros da área da Gestão», APEGEL, 2009. Disponível em WWW: URL: <http://www.ordemenfermeiros.pt/sites/norte/informacao/Documents/Referencial%20de%20Competencias.pdf>

(10) «Regulamento do perfil de competências do enfermeiro de cuidados gerais», revista Divulgar, da Ordem dos Enfermeiros, agosto de 2012.

(11) REPE — Regulamento do Exercício Profissional dos Enfermeiros.

(12) STANAG 3204 AMD (Edition 7) — AEROMEDICAL EVALUATION

*b)* Constituição do júri:

(1) Efetivos:

(a) COR/PA 045183, Vítor Baptista — (AFA)

(b) TEN/TS 129736-J, Filipe Garcia, (BA1)

(c) TEN/TS 123562-B, Carla Machado — (DS)

(2) Reserva:

(a) TEN/TS 126109-G, Liliana Martins — (DP/HFAR)

11 — Prova Escrita de Avaliação Científica — Prova Escrita da Especialidade PA.

*a)* Programa/Bibliografia:

(1) LDN — Lei da Defesa Nacional — Lei Orgânica n.º 1-B/2009 de 07JUL, com a retificação introduzida pela:

(a) Declaração de Retificação n.º 52/2009 de 20de JUL;

(b) Lei Orgânica n.º 5/2014 de 29 de agosto;

(2) Regulamento de Honras e Continências Militares;

(3) RFA 300-1(A) — Técnicas de Estado-Maior;

(4) LOFA — Lei Orgânica da Força Aérea — Dec. Lei n.º 187/2014, de 29DEZ;

(5) RFA 305-1(B) — Regulamento de Organização das Bases Aéreas;

(6) Booklet ICCS (Forceval 2011), publicação CA;

(7) Sistema de Segurança Interna (Missão e Quadro Legal):

(a) Lei Orgânica n.º 4/2004, de 6 de novembro — Lei Quadro do Sistema de Informações da República (SIRP);

(b) Lei Orgânica n.º 9/2007 — Orgânica do SIRP;

(c) Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto — Lei de Segurança Interna;

(d) Sites: [www.mai.gov.pt](http://www.mai.gov.pt); [www.sirp.pt](http://www.sirp.pt); [www.sis.pt](http://www.sis.pt); [www.sied.pt](http://www.sied.pt).

*b)* Constituição do júri:

(1) Efetivos:

(a) COR/PA 032150-J, António Rita — (CA)

(b) MAJ/PA 049919-G, José Vicente — (CA)

(c) CAP/PA 126164-K, Cristiano Almeida — (AFA)

(2) Reserva:

(a) TCOR/PA 048194-H, António Couchinho — (CA)

12 — Critérios e Ponderações da Prova de Avaliação Científica.

*a)* A Prova de Avaliação Científica (PAC) é composta por uma Prova Escrita (PE) e uma Prova Oral (PO), cada uma classificada de 0 a 200 pontos e com um peso na classificação final da avaliação científica de 50 %. Assim:

$$PAC = (PE+PO) / 2$$

*b)* A Prova Escrita é composta por uma Prova Escrita Comum (PEC) a todas as especialidades e por uma Prova Escrita Específica (PEE) para cada especialidade. Cada prova é classificada de 0 a 200 pontos e tem um peso de 50 % na classificação final da Prova Escrita. Assim:

$$PE = (PEC+PEE) / 2$$

*c)* As Provas Escritas (Comum e Específica) terão, cada uma, a duração de duas horas, sem consulta de quaisquer elementos de apoio, e versarão as temáticas referenciadas na bibliografia.

*d)* A Prova Oral é composta por duas partes, denominadas: Avaliação Curricular (AC) e Prova Pública Discussão Curricular (PPDC). Ambas as partes são classificadas de 0 a 200 pontos, contribuindo cada uma com um peso de 50 % para a nota final da Prova Oral. Assim:

$$PO = (AC+PPDC) / 2$$

*e)* A Avaliação Curricular (AC) consistirá na análise e avaliação do *Curriculum Vitae* (CV), apresentado pelo candidato, com base nos seguintes quatro Elementos de Avaliação:

Formação Académica — (FA)

Formação Profissional — (FP)

Experiência Profissional — (EP)

Outros Elementos Considerados Relevantes — (OECR)

A constituição detalhada e a respetiva pontuação, de cada Elemento de Avaliação, constam da Tabela — Grelha de Avaliação Curricular. As ponderações e a respetiva fórmula de cálculo são:

$$AC = (FA+1,5FP+1,5EP+OECR)/5$$

*f)* Na Prova Pública de Discussão Curricular (PPDC), o candidato expõe o seu CV e responde a questões, colocadas pelo júri, de-



signadamente sobre as matérias abrangidas pela parte escrita e/ou sobre o CV.

(1) A prova terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos que o Júri repartirá em dois períodos. Um, para o candidato efetuar a sua Exposição Curricular. Outro, utilizado pelo Júri, para efetuar questões aos candidatos;

(2) A ordem de execução da prova será efetuada por sorteio, na presença de todos os candidatos;

(a) A avaliação da PPDC será efetuada com base nos seguintes três elementos de avaliação:

- Motivação para o Concurso — (MC)
- Qualidade das Competências e Aptidões — (QCA)
- Expressão e Fluência Verbais — (EFV)

As ponderações e a respetiva fórmula de cálculo são:

$$PPDC = (2MC+2QCA+EFV)/5$$

g) As Classificações Intermédias (PE, PEC, PEE, PO, AC e PPDC) serão arredondadas até às milésimas de ponto e o resultado da Classificação da Prova de Avaliação Científica (PAC) será arredondado até às centésimas de ponto.

13 — Tabela — Grelha de Avaliação Curricular

Formação Académica – (FA)	Considerada pelo júri como:	
	Relevante para a Especialidade	Não relevante para a Especialidade
<b>MÍNIMO A VALORAR</b>		80
• Bacharelato (ciclo de estudos mínimo exigido para a candidatura) / Licenciatura Bolonha	120	80
<b>A ACRESCER AO MÍNIMO A VALORAR:</b>		
Ciclo de estudos de grau diferente do ciclo de estudos anteriormente valorizado:		
• Mestrado Bolonha / Licenciatura Pré-Bolonha;	40	20
• Mestrado Pré-Bolonha;	50	25
• Doutoramento.	60	30
Outro Curso Superior (não enquadrado, total ou parcialmente, nos ciclos de estudos anteriormente valorizados):		
• Licenciatura Bolonha / Bacharelato;	20	10
• Mestrado Bolonha / Licenciatura Pré-Bolonha;	25	12,5
• Mestrado Pré-Bolonha.	30	15
Cursos de Pós Graduação (não enquadrados, total ou parcialmente, em ciclo de estudos anteriormente valorizados):		
• Carga horária até 200 horas:		
Relevante para a especialidade (5 pontos por cada curso, até ao máximo de 10 pontos);		
Não relevante para a especialidade (2,5 pontos por cada curso, até ao máximo de 5 pontos);		
• Carga horária entre 200 horas e 250 horas:		
Relevante para a especialidade (7,5 pontos por cada curso, até ao máximo de 15 pontos);		
Não relevante para a especialidade (3,75 pontos por cada curso, até ao máximo de 7,5 pontos);		
• Carga horária igual ou superior a 250 horas:		
Relevante para a especialidade (10 pontos por cada curso, até ao máximo de 20 pontos);		
Não relevante para a especialidade (5 pontos por cada curso, até ao máximo de 10 pontos);		
Unidades curriculares (não incluídas em ciclo de estudos anteriormente valorizados):		
• Licenciatura:		
Relevante para a especialidade (0,5 pontos por cada unidade curricular, até ao máximo de 15 pontos);		
Não relevante para a especialidade (0,25 pontos por cada unidade curricular, até ao máximo de 7,5 pontos);		
• Mestrado ou Pós Graduação:		
Relevante para a especialidade (1 ponto por cada unidade curricular, até ao máximo de 15 pontos);		
Não relevante para a especialidade (0,5 pontos por cada unidade curricular, até ao máximo de 7,5 pontos);		
• Doutoramento:		
Relevante para a especialidade (2 pontos por cada unidade curricular, até ao máximo de 16 pontos);		
Não relevante para a especialidade (1 ponto por cada unidade curricular, até ao máximo de 8 pontos);		
<b>Total FA não pode exceder 200 pontos</b>		

Formação Profissional – (FP)	Considerada pelo júri como:	
	Relevante para a Especialidade	Não relevante para a Especialidade
Formação Profissional na Força Aérea (considerando-se apenas o curso para o nível hierárquico mais elevado):		
• Curso de Formação de Praças;	80	40
• Curso de Formação de Sargentos;	140	80
• Curso de Formação de Oficiais.	160	100
Outros cursos de Formação Profissional:		
• Carga horária até 30 horas:		
Relevante para a especialidade (2 pontos por cada curso, até ao limite de 6 pontos);		
Não relevante para a especialidade (1 ponto por cada curso, até ao limite de 3 pontos);		
• Carga horária entre 30 e 60 horas:		
Relevante para a especialidade (2,5 pontos por cada curso, até ao limite de 7,5 pontos);		
Não relevante para a especialidade (1,25 pontos por cada curso, até ao limite de 3,75 pontos);		
• Carga horária entre 60 e 90 horas:		
Relevante para a especialidade (3 pontos por cada curso, até ao limite de 9 pontos);		
Não relevante para a especialidade (1,5 pontos por cada curso, até ao limite de 4,5 pontos);		
• Carga horária superior a 90 horas:		
Relevante para a especialidade (4 pontos por cada curso, até ao limite de 12 pontos);		
Não relevante para a especialidade (2 pontos por cada curso, até ao limite de 6 pontos);		
Formação de Formadores:		
• Curso de Formação Pedagógica de Formadores (10 pontos);		
• Outros cursos de Formação Pedagógica (5 pontos por cada curso, até máximo de 10 pontos).		
<b>Total FP não pode exceder 200 pontos</b>		

Experiência Profissional – (EP)	Considerada pelo júri como:	
	Relevante para a Especialidade	Não relevante para a Especialidade
<b>MÍNIMO A VALORAR</b>		80
<b>A ACRESCER AO MÍNIMO A VALORAR:</b>		
Experiência Profissional Militar:		
• Chefia de Serviço:		
Inferior a 2 anos;	75	30
De 2 a 4 anos;	100	40
Igual ou superior a 4 anos.	120	50
• Adjunto de Chefia de Serviço:		
Inferior a 2 anos;	50	20
De 2 a 4 anos;	75	30
Igual ou superior a 4 anos.	100	40
• Desempenho de Funções (não acumulável com Adjunto ou Chefia de Serviço, no mesmo período de tempo):		
Inferior a 2 anos;	25	10
De 2 a 4 anos;	50	20
Igual ou superior a 4 anos.	75	30
Desempenho de Outras Funções Militares em Acumulação:		
Relevante para a especialidade (0,5 pontos por cada função e mês de exercício, até ao limite de 10 pontos);		
Não relevante para a especialidade (0,25 pontos por cada função e mês de exercício, até ao limite de 5 pontos);		
Experiência Profissional Civil (não acumulável com a de natureza militar, no mesmo período de tempo):		
Inferior a 2 anos;	10	5
De 2 a 4 anos;	20	10
Igual ou superior a 4 anos.	30	15
<b>Total EP não pode exceder 200 pontos</b>		

Outros Elementos Considerados Relevantes – (OECR)	Pontos	
	Relevante para a Especialidade	Não relevante para a Especialidade
<b>MÍNIMO A VALORAR:</b>		80
<b>A ACRESCER AO MÍNIMO A VALORAR:</b>		
Medalhas individuais concedidas até à data de publicação do concurso (15 pontos por cada, até máximo de 45 pontos);		
Louvores individuais concedidos até à data de publicação do concurso (10 pontos por cada, até máximo de 30 pontos);		
Menções Honrosas concedidas até à data de publicação do concurso (5 pontos por cada, até máximo de 15 pontos);		
Participação em Missões:		
• Âmbito internacional, desde que cada missão exceda 3 dias (0,75 pontos por cada dia de missão, até máximo de 30 pontos);		
• Âmbito nacional, desde que cada missão exceda 5 dias (0,2 pontos por cada dia de missão, até máximo de 20 pontos);		
Atividades em acumulação de funções:		
• Participação em Comissões/Grupos de Trabalho, nomeados oficialmente (5 pontos por cada até máximo de 30 pontos);		
• Membro de júri de concurso de recrutamento ou seleção, nomeado em Diário da República (10 pontos por cada até ao máximo de 30 pontos);		
• Atividade docente em Estabelecimento de Ensino Superior (10 pontos por semestre até ao máximo de 50 pontos);		
Organizador/Diretor de Cursos de Formação:		
• Carga horária até 30 horas (1 ponto por cada curso, até ao máximo de 5 pontos);		
• Carga horária entre 30 e 60 horas (2,5 pontos por cada curso, até ao máximo de 12,5 pontos);		
• Carga horária superior a 60 horas (3 pontos por cada curso, até ao máximo de 15 pontos);		
Formador em Cursos de Formação:		
• Carga horária até 30 horas (2 pontos por cada curso, até ao máximo de 10 pontos);		
• Carga horária entre 31 e 60 horas (4 pontos por cada curso, até ao máximo de 20 pontos);		
• Carga horária superior a 60 horas (6 pontos por cada curso, até ao máximo de 30 pontos);		
Trabalhos apresentados em Seminários, Conferências, Congressos ou Publicados (8 pontos por cada, até ao máximo de 40 pontos);		
<b>Total OECR não pode exceder 200 pontos</b>		

208665295

Direção de Pessoal

Despacho n.º 5518/2015

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no Artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de dezembro:

Quadro de Sargentos OPRDET

SMOR OPRDET RES-QPfe 029469-B Luís Filipe Pereira Costa — MOB

- 2 — Conta esta situação desde 1 de abril de 2015.
- 3 — Transita para o ARQC desde a mesma data.

8 de abril de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, José Alberto Figueiro da Mata, MGEN/PILAV.

208643205

Despacho n.º 5519/2015

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de setembro, tendo em consideração as disposições